



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da **PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, portador da Carteira de Identidade nº 214.425 SSP/RO e do CPF/MF nº 203.400.012-91 e, do outro, a empresa vencedora da licitação, fundamentados no Decreto Federal Nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 6562/2007 e 10.811/2017, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições aqui dispostas.

DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MOTOPODAS, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E SOPRADORES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 737/SRP/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 033/CPL/2021
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES
SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRA

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

FORNECEDOR:	HEROPEÇAS LTDA.		
CNPJ:	10.685.231/0001-30		
ENDEREÇO:	Av. Aracaju, 527 – Riachuelo – CEP: 76.908-319 – Ji-Paraná/RO		
EMAIL:	gerencia@cotralpecas.com.br	TELEFONE:	(69) 3423-7878
REPRESENTANTE:	Rosane Rocha da Fonte da Costa	CPF:	791.951.800-87

1.1 O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.2 Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

1.3 Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

1.4 Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.5. A contratada, após receber a Nota de Empenho, obriga-se a entregar os materiais solicitados conforme requisições de fornecimento, no local indicado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contadas a partir da solicitação, estando o material solicitado previamente empenhado e ter dado ciência ao licitante;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

1.5.1. A Contratada deverá cumprir com todas as exigências para entrega do material, conforme a ARP e Termo de Referência.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que do mesmo ente federativo que o Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de quantitativos para o atendimento e mediante as seguintes condições:

a) aceitação formal pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas;

b) o atendimento aos interessados (caronas) não poderá prejudicar o atendimento aos Órgãos Participantes;

c) as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse o referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

d) caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

1.7. O pagamento do preço ajustado será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, tomando por base o volume de materiais entregue no período, devidamente certificado pelo setor competente e apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN), podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

1.7.1. O pagamento somente será efetuado depois de cumpridas todas as exigências especificadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.8. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

1.9. Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

1.10. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

1.11. Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requerer fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo Órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

1.12. Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste a obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na ata e na Lei Federal n. 8.666/93.

1.13. Sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor, e o atual preço de mercado e o preço realinhado.

1.14. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

1.14.1. o cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador.

1.14.2. o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

1.15. à contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

1.15.1. pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**;

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ouro Preto do Oeste-RO** por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.15.2. Conforme o disposto na Lei Federal 10.520 de 2002, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

1.15.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas nesta Ata e no Termo de Referência;

1.15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

1.15.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

1.15.6. No caso de não haver a entrega do produto/prestação do serviço, por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

1.15.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

1.15.8. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

1.15.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

1.15.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 1.15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

1.15.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da RESPECTIVA UNIDADE ADMINISTRATIVA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência por qualquer meio idôneo.

1.16. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1.17. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, na imprensa oficial do Município para orientação da Administração Pública, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

1.18. Qualquer cidadão poderá impugnar o preço registrado constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado. Para isso, o Órgão Gerenciador instaurará o competente processo visando apurar a denúncia e a tomada das medidas pertinentes.

1.19. As partes deverão cumprir todas as obrigações conforme constam no Termo de Referência e/ou Contrato, observando as exigências para entrega e recebimento do material/serviço, liquidação e pagamento.

1.20. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO como o único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

1.21. Fica **HOMOLOGADA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será publicada na Imprensa Oficial do Município, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) classificada (s) no certame, conforme os itens constantes na tabela abaixo.

ANEXO 01 – ARP Nº 10/SRP/2021						
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.
8	15	UN	ARRUELA DE PRESSAO 41287131600	LATTORK	LATTORK	R\$ 11,00
11	20	UN	BOTAO GIRATORIO 41191829500	LATTORK	LATTORK	R\$ 8,00
15	20	UND	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 00003503518	LATTORK	LATTORK	R\$ 12,90
16	25	UND	CABO DO ACELERADOR 41191801103	LATTORK	LATTORK	R\$ 80,10
18	8	UN	CABO DO PUNHO 11227901750	LATTORK	LATTORK	R\$ 133,00
19	10	UN	CABO DO PUNHO 41197901702	LATTORK	LATTORK	R\$ 117,00
20	2	UND	CABO MANEJO 42037901305	LATTORK	LATTORK	R\$ 133,65
21	15	UND	CARBURADOR 11191200651	RAISMAN	RAISMAN	R\$ 121,50
25	20	UN	CARBURADOR C1S-S3E (1,2) 41191200602	RAISMAN	RAISMAN	R\$ 148,50
26	7	UN	CARBURADOR WJ-76 11221200623	RAISMAN	RAISMAN	R\$ 180,00
29	2	UND	CARCAÇA DO MOTOR42030202106	LATTORK	LATTORK	R\$ 102,50
30	10	UN	CARCAÇA DO TANQUE 11223500817	LATTORK	LATTORK	R\$ 251,37
31	10	UN	CARCAÇA DO TANQUE 41193500800	LATTORK	LATTORK	R\$ 189,00
32	10	UN	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 11220202116	LATTORK	LATTORK	R\$ 506,70
33	10	UN	CHAVE COMBINADA 41288903400	LATTORK	LATTORK	R\$ 18,90
34	10	UND	CILINDRO COM PISTAO 32 MM 41190201204	LATTORK	LATTORK	R\$ 342,00
36	7	UND	CILINDRO COM PISTAO 52 MM 11190201204	LATTORK	LATTORK	R\$ 625,00
38	2	UND	CINTO 42037109000	LATTORK	LATTORK	R\$ 78,00
39	20	UN	COBERTURA 41190840900	LATTORK	LATTORK	R\$ 52,00
40	10	UN	CONEXAO 11191412200	LATTORK	LATTORK	R\$ 29,50
41	10	UN	CONEXAO 11221412201	LATTORK	LATTORK	R\$ 53,00



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

42	12	UN	CONEXAO 41191412200	LATTORK	LATTORK	R\$ 50,40
43	15	UN	CORDAO DE ARRANQUE 11281902900	LATTORK	LATTORK	R\$ 9,22
44	10	UND	CORDAO DE ARRANQUE 4,5 MM 11071958200	LATTORK	LATTORK	R\$ 7,65
45	20	UND	CORRENTE 1.1 MM 3/8 COM 22 DENTES 36100001640	SARP	SARP	R\$ 42,75
46	30	UN	CORRENTE MICRO 1.6MM/3/8" COM 36 DENTES 35190001640	SARP	SARP	R\$ 59,50
47	30	UN	CORRENTE MICRO 1.6MM/3/8" COM 42 DENTES 35190001640	SARP	SARP	R\$ 67,95
49	12	UN	EIXO DE ACIONAMENTO (1,3) 41197113201	LATTORK	LATTORK	R\$ 124,60
50	10	UN	EMBREAGEM 11221602002	LATTORK	LATTORK	R\$ 160,00
51	12	UN	EMBREAGEM 41191602001	LATTORK	LATTORK	R\$ 94,00
52	12	UN	ENGRENAGEM 41286400101	LATTORK	LATTORK	R\$ 296,00
53	4	UND	ESTOFADO COSTAS 42037908003	LATTORK	LATTORK	R\$ 93,00
54	60	UN	FILTRO ADICIONAL 41191410300	LATTORK	LATTORK	R\$ 7,00
55	50	UN	FILTRO DE AR (1,2) 41191201600	LATTORK	LATTORK	R\$ 20,00
56	10	UN	FILTRO DE AR 00001201653	LATTORK	LATTORK	R\$ 112,50
57	12	UND	FILTRO DE AR 42031410301	LATTORK	LATTORK	R\$ 35,00
60	40	UND	FILTRO DE ASPIRAÇÃO 00003503502	LATTORK	LATTORK	R\$ 12,50
61	150	RL	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0mmx312 metros 00009302633	RAISMAN	RAISMAN	R\$ 178,90
62	10	UN	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 95120032340	LATTORK	LATTORK	R\$ 22,50
63	20	UN	GRAMPO ELASTICO 11181953500	LATTORK	LATTORK	R\$ 2,40
64	2	UND	HASTE 00009980603	LATTORK	LATTORK	R\$ 2,07
67	10	KIT	JOGO DE PROTEÇÃO 41190071027	LATTORK	LATTORK	R\$ 60,00
68	10	UND	JUNTA DE VEDAÇÃO 41190290500	LATTORK	LATTORK	R\$ 3,10
69	8	UN	JUNTA DO CILINDRO 1 MM 11220292306	LATTORK	LATTORK	R\$ 5,40
70	20	UN	JUNTA DO CILINDRO 11190292302	LATTORK	LATTORK	R\$ 5,00
71	15	UN	JUNTA DO CILINDRO 41190292300	LATTORK	LATTORK	R\$ 5,31
73	50	UN	LÂMINA TRES PONTAS 300MM 41197134100	LATTORK	LATTORK	R\$ 70,00
74	8	UND	MANGUEIRA 11243587700	LATTORK	LATTORK	R\$ 24,30
76	12	UN	MANIPULO ELASTOSTART 00001903401	LATTORK	LATTORK	R\$ 30,00
77	10	UN	MODULO DE IGNIÇÃO 00004001306	LATTORK	LATTORK	R\$ 109,44
78	4	UND	MODULO DE IGNIÇÃO 42034001302	LATTORK	LATTORK	R\$ 178,00
80	15	UN	MOLA COM HASTE 00009980606	LATTORK	LATTORK	R\$ 4,00
82	10	UN	MOLA DE RECUO 41161900600	LATTORK	LATTORK	R\$ 15,20
83	20	UN	MOLA DE TRAÇÃO 00009976205	LATTORK	LATTORK	R\$ 5,10
85	60	UN	PARAFUSO IS-M5X20 90223711020	LATTORK	LATTORK	R\$ 2,43
86	20	UN	PEÇA DE ENGATE 41161957200	LATTORK	LATTORK	R\$ 5,35



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

88	15	UN	PISTAO 38 MM (1,2) 41190302003	LATTORK	LATTORK	R\$ 125,00
89	8	UN	POLIA 41191950400	LATTORK	LATTORK	R\$ 10,00
91	30	UN	PORCA DE SEG. COM COLAR M 12x1.5 41196427600	LATTORK	LATTORK	R\$ 8,50
92	20	UND	PORCA SEXTAVADA M8 SABRE 00009550801	LATTORK	LATTORK	R\$ 3,63
93	40	UN	PRATO GIRATORIO 41197133100	LATTORK	LATTORK	R\$ 17,50
94	20	UND	PRE-FILTRO 41371242800	LATTORK	LATTORK	R\$ 4,72
96	8	UN	PROTEÇÃO 41167172800	LATTORK	LATTORK	R\$ 6,95
97	12	UN	RETENTOR 12x20x5 96400031190	LATTORK	LATTORK	R\$ 10,68
98	12	UN	RETENTOR 12x32x7 96400031280	LATTORK	LATTORK	R\$ 9,80
105	10	UN	SABRE 30CM 1.1MM 30050003905	LATTORK	LATTORK	R\$ 115,62
106	12	UN	SABRE 50 CM 1,6 mm 30030019221	LATTORK	LATTORK	R\$ 226,00
107	20	UN	SABRE 63CM 1.6 30030015631	LATTORK	LATTORK	R\$ 305,90
108	15	UN	SILENCIADOR 41191400605	LATTORK	LATTORK	R\$ 57,50
109	2	UN	SILENCIADOR 41371400602	LATTORK	LATTORK	R\$ 80,00
110	2	UND	SILENCIADOR 42031400601	LATTORK	LATTORK	R\$ 65,60
111	20	UN	TAMBOR DA EMBREAGEM 41191602906	LATTORK	LATTORK	R\$ 89,00
113	15	UN	TAMPA DO ARRANQUE 41191900401	LATTORK	LATTORK	R\$ 41,00
116	10	UN	TAMPA DO PINHAO 11226401707	LATTORK	LATTORK	R\$ 94,00
118	10	UN	TAMPA DO TANQUE 41163500502	LATTORK	LATTORK	R\$ 21,50
119	20	UN	TERMINAL DA VELA 11064051000	LATTORK	LATTORK	R\$ 12,00
121	2	UND	TRINQUETE 41161957200	LATTORK	LATTORK	R\$ 5,76
122	8	UN	TUBO DO EIXO 41197107104	LATTORK	LATTORK	R\$ 169,92
123	12	UND	VELA 00004007000	NGK	NGK	R\$ 19,70
124	50	UN	VELA DE IGNIÇÃO 00004007000	NGK	NGK	R\$ 19,70
125	15	UN	VIRABREQUIM 41190300400	LATTORK	LATTORK	R\$ 278,00

Juan Alex Testoni
 Prefeito

HEROPEÇAS LTDA.
 CNPJ Nº: 10.685.231/0001-30





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços - ARP	Heropeças	13/04/2021

ID: 87995	Processo	Documento
CRC: EB37A804		
Processo: 1-737/2021		
Usuário: Fabio Lopes Galdencio		
Criação: 13/04/2021 09:03:19	Finalização: 13/04/2021 09:04:30	

MD5: **5E56A71D64B4B8DC5345D88888EB0F34**
SHA256: **904AF7E7B9F725B9465CFB1CF86130DB800B4888C62E8B34EFE911854BAFCD7D**

Súmula/Objeto:
Ata de Registro de Preços n. 10/2021 - Heropeças

INTERESSADOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/04/2021 09:03:19
------------------------------------	---------------------	----	---------------------


ASSUNTOS

AQ.DE PEÇAS MOTOPODAS MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS	13/04/2021 09:03:19
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rosane Rocha da Fonte da Costa	Adm. Empresa Heropeças	13/04/2021 09:35:36
---	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/04/2021 11:08:08
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 87995 e o CRC EB37A804.